



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 14, 23 DE JUNHO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadoras,
Ilustres Vereadores.

Apraz-me cumprimenta-los encaminho a apreciação desta digna Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº 14, de 23 de junho de 2023, que "Autoriza a doação de bem imóvel de propriedade do Município de Viseu/PA ao Estado do Pará – Secretaria estratégica de articulação da cidadania (SEAC), para fins de implementação da usina da paz, e dá outras providências", o qual se requer a apreciação de Vossas Senhorias, ante a relevância do Projeto para toda a comunidade viseuense.

Conforme amplamente divulgado pelo Governo do Estado do Pará, a "Usina da Paz" é um projeto integrado ao programa estadual Territórios Pela Paz, elaborado pelo Governo do Pará e coordenado pela Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania (SEAC).

Os complexos denominados Usinas da Paz são voltados para a prevenção à violência, a inclusão social e o fortalecimento comunitário, com sete eixos fundamentais:

1. Capacitação técnica e profissional, educação básica, arte e cultura.
2. Emprego e renda, microcrédito e empreendedorismo, economia solidária.
3. Habitação, regularização fundiária e urbanização.
4. Saúde, esporte/lazer, assistência social.
5. Tecnologia e inclusão digital.
6. Meio ambiente e sustentabilidade.
7. Mediação de conflitos e prevenção à violência.

Portanto, é por meio do presente projeto de Lei que esta Nobre Casa Legislativa, em parceria com o Poder Executivo Municipal poderá dar um grande passo para a implementação deste importante programa de fomento a rede sócio assistencial de amparo à população viseuense, qual seja, a doação da área municipal destinada a instalação da primeira Usina da Paz do Município de Viseu/PA.

A doação ora regulamentada está prevista no Artigo 17, inciso I, alínea b) da Lei nº 8.666/93, estando o projeto de Lei acompanhado de fundamentação idônea e avaliação prévia contida junto ao registro do imóvel em cartório, estando assim suprido os requisitos legais para aprovação do presente projeto de Lei de Doação por esta Câmara Municipal.

Assim sendo, e diante da importância deste Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dessa douta Casa Legislativa, para que seja votado e aprovado garantindo assim sua implementação ainda no mês em curso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA, 23 DE JUNHO DE 2023

CRISTIANO
DUTRA
VALE:33096473
234

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
DUTRA
VALE:33096473234
Dados: 2023.06.23
09:30:54 -03'00'

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA

AMARA MUN. DE VISEU
RECEBIDO EM: 23/06/23
ASS: [assinatura]
Roberto J. Neres do Rosário
RG: 2654675
Diretor administrativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14 DE 23 DE JUNHO DE 2023

Câmara Municipal de Viseu

Assinado Em Seção, Ordinária

De dia 27/06/2023

Paulo Roberto de R. Barros
Presidente

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA AO ESTADO DO PARÁ – SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA (SEAC), PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DA USINA DA PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEX. 119, F. 01

ANEX. 54, JUNHO
VIFI

O Prefeito Municipal de Viseu, Sr. **CRISTIANO DUTRA VALE** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu/PA, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que envia a Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei para estudo e aprovação.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Pará – Secretaria Estratégia de Articulação da Cidadania (SEAC), um imóvel inscrito na matrícula nº 0004979, identificado junto ao Cartório Gondim Ofício Único de Viseu/PA, como imóvel situado na Rua das Abacabas, localizado na Cidade Nova, Sede do Município de Viseu/PA, dentro das seguintes divisas e confrontações: “**Frente** para a Rua das Abacabas com 97,00 metros; com **fundos** medindo 93,00 metros, onde confronta com a Rua das Castanheiras; por 125,00 metros de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando do **lado direito** de quem da rua olha por imóvel a Av. Piauí; do **lado esquerdo** a Av. Maranhão, encerrando uma área de 11875,00 metros quadrados. Conforme matrícula no Registro de Imóvel.

Art. 2º. O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção de uma “Usina da Paz - Usipaz”, no âmbito do Programa Territórios Pela Paz (TerPaz) da Secretaria Estratégia de Articulação em Cidadania (SEAC) – Governo do Estado do Pará, no Município de Viseu/PA.

Art. 3º. O donatário deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, sendo que, transcorrido prazo de três anos, não dê a destinação correta ao objeto da doação, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA, 23 DE JUNHO DE 2023.

CRISTIANO

DUTRA

VALE:3309647

3234

Assinado de forma digital por

CRISTIANO DUTRA

VALE:33096473234

Dados: 2023.06.23

09:26:57 -03'00'

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU